

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 051/2020, de 11 de setembro de 2020

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0412/2020, de 31 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 661/2020 - DICONTE, de 08 de setembro de 2020, que solicita alteração de gestor substituto para acompanhamento do contrato n.º 76/2017;

CONSIDERANDO o contrato n.º 76/2017 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **J I PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 26/2017, vinculado ao processo n.º 23091.002721/2017-4), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e/ou adequação de projetos de proteção contra incêndio dos prédios da UFERSA, aprovação destes no Corpo de Bombeiros do Estado com emissão do AVCB – Atestado de Vistoria do Corpo de bombeiros, a serem realizados nos *campi* das cidades de Mossoró/RN, Angicos/RN, Caraúbas/RN e Pau dos Ferros/RN.

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea “d”, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 429/2018, de 26 de junho de 2018, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras e contratos,

R E S O L V E:

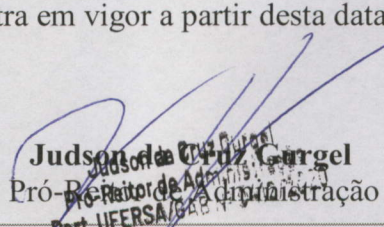
Art. 1º Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 054/2017, de 25 de setembro de 2017.

Art. 2º Designar os servidores **Eriberto Carlos Mendes da Silva** (Titular) e **Cleyton Kleber Dantas** (Substituto), para atuarem como gestores do contrato em referência.

Art. 3º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 4º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.


Judson da Cruz Gargel
Pró-Reitor de Administração
Port. UFERSA/GAB